



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS GERAIS

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração e Finanças

E-mail: convenios@balneariogaivota.sc.gov.br

Telefone: (48) 3583-1408

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

DO GESTOR

Gestor:	Cargo:	Matrícula:
Lara de Matos Monteiro	Secretária de Administração e Finanças	4704
E-mail: convenios@balneariogaivota.sc.gov.br		Telefone: (48) 3583-1408

DO FISCAL

Fiscal de contrato:	Cargo:	Matrícula:
Andrielly Cunha dos Santos	Chefe de Divisão de Contabilidade	5419

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

TIPO DE DEMANDA

Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
Serviço continuado	x	Serviço não continuado
Obra		Serviço de engenharia

DA DEMANDA

OBJETO:

Contratação de sociedade de advogados ou empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria jurídica tributária, consultoria e auditoria fiscal, com atuação integrada nas esferas administrativa e judicial, visando à identificação, análise, apuração, constituição, revisão e recuperação de créditos tributários e não tributários de titularidade do Município.

A contratação compreende, ainda, o assessoramento técnico especializado para orientação quanto à correta aplicação da legislação tributária, apoio na estruturação de procedimentos fiscais, bem como a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à recuperação de receitas e à redução de passivos financeiros, conforme condições e especificações constantes da proposta apresentada.

Os serviços poderão abranger, conforme a demanda e viabilidade técnica, atividades relacionadas à recuperação de créditos decorrentes de tributos municipais, revisão de repasses constitucionais, recuperação de valores pagos indevidamente, bem como o suporte técnico à modernização dos mecanismos de cobrança e gestão da dívida ativa, observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

A remuneração dos serviços será vinculada ao êxito, incidente sobre os valores efetivamente recuperados ou economizados para os cofres públicos, nos termos a serem definidos no instrumento contratual.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA (NECESSIDADE):

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município em promover a adequada gestão, identificação, constituição e recuperação de créditos tributários e não tributários, bem como assegurar a correta aplicação da legislação fiscal vigente, com vistas ao incremento de receitas públicas e à redução de passivos financeiros, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal.

Verifica-se, a partir de análise preliminar das informações fiscais e tributárias disponíveis, a existência de créditos potencialmente recuperáveis, inclusive decorrentes de valores recolhidos indevidamente ou não apropriados pelo Município, bem como situações que demandam revisão técnica especializada, abrangendo, dentre outros, tributos municipais, repasses constitucionais e relações com a Receita Federal e concessionárias de serviços públicos.

Destaca-se, ainda, o risco de prescrição de créditos e de ocorrência de renúncia de receitas, caso não sejam adotadas, em tempo oportuno, medidas técnicas e jurídicas adequadas para sua identificação, apuração, constituição e cobrança, o que pode acarretar prejuízos ao erário e responsabilização dos gestores, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que o objeto demanda conhecimento técnico altamente especializado nas áreas de direito tributário, auditoria fiscal, finanças públicas e legislação correlata, envolvendo procedimentos complexos, análise de grandes volumes de dados, aplicação de metodologias específicas e, em muitos casos, a necessidade de atuação nas esferas administrativa e judicial, não se caracterizando como atividade rotineira da Administração Pública.

Ademais, o quadro técnico do Município revela-se insuficiente, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo, para a execução integral dessas atividades com o nível de especialização, profundidade e celeridade exigidos, especialmente diante da complexidade dos temas envolvidos e da necessidade de adoção de estratégias técnicas específicas para maximização da recuperação de créditos.

Nesse contexto, a contratação de sociedade de advogados ou empresa especializada, com comprovada experiência e qualificação técnica, mostra-se necessária para assegurar maior efetividade na recuperação de créditos, segurança jurídica nos procedimentos adotados e otimização dos resultados financeiros, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade arrecadatória municipal.

Por fim, destaca-se que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e técnica, com características singulares e elevado

grau de especialização, sendo executados por profissionais com notória especialização, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição em determinadas frentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.																																																	
FORMA DE ENTREGA:		☐ Única																																															
		☐ Parcelada																																															
		☒ Conforme demanda																																															
A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda , conforme a identificação de oportunidades de recuperação de créditos, necessidade de análises técnicas e adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, não sendo possível a definição prévia de quantitativos fixos, em razão da natureza do objeto.																																																	
PREVISÃO DE CONSUMO:		☒ Anual																																															
		☐ Semestral																																															
		☐ Trimestral																																															
		☐ Mensal																																															
		☐ Individual																																															
		☒ Conforme demanda																																															
A previsão de consumo é estimada em base anual , considerando a vigência contratual, sendo a execução variável e condicionada à demanda efetiva da Administração, bem como à identificação e viabilidade técnica de recuperação dos créditos, não havendo consumo previamente mensurável.																																																	
DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades presenciais, quando necessário, nas dependências da CONTRATANTE, e remotas, na sede da CONTRATADA, iniciando-se após a emissão da ordem de serviço e a disponibilização, pelo Município, das informações, documentos e acessos indispensáveis à execução do objeto. A execução compreenderá a realização de análises técnicas especializadas, identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e não tributários, bem como a orientação e o assessoramento técnico aos setores competentes da Administração, podendo envolver a adoção de medidas nas esferas administrativa e judicial, conforme critérios técnico-jurídicos e a viabilidade de cada caso concreto. Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, com execução por escopo e sob demanda, em razão da natureza do objeto, não sendo possível a definição prévia de cronograma fixo ou quantitativos determinados, devendo a atuação ocorrer conforme as necessidades identificadas pela Administração e as oportunidades de recuperação de créditos. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a descrição das atividades realizadas, os créditos identificados, os valores estimados ou efetivamente apurados, as medidas adotadas e o estágio das ações implementadas. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequação técnica dos serviços prestados e a consistência dos resultados apresentados, observando-se, para fins de recebimento, o disposto no art. 140 da referida lei. O pagamento pelos serviços prestados estará condicionado à efetiva recuperação de créditos em favor do Município ou à comprovação de benefício econômico decorrente da atuação da CONTRATADA, conforme critérios e percentuais a serem definidos no Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento na ausência de resultado útil comprovado.																																																	
DETALHAMENTO DO OBJETO:																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE VALORES</th> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO (R\$)</th> <th>VALOR POR R\$ 1,00 RECUPERADO</th> <th>VALOR ESTIMADO DE HONORÁRIOS (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Assessoria jurídica tributária com foco na recuperação de créditos devidos e não recolhidos por instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, construção civil, operadoras de telefonia, operadoras de plano de saúde, empresas do Simples Nacional, concessionárias de serviços públicos e prestadores de serviços em geral, englobando todos os impostos e taxas municipais.</td> <td>2.733.750,00</td> <td>0,15</td> <td>410.062,50</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira.</td> <td>117.000.000,00</td> <td>0,15</td> <td>17.550.000,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Assessoria jurídica tributária visando à repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas nas contas de energia elétrica do Município, incluindo anulação e/ou redução de valores oriundos de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).</td> <td>600.000,00</td> <td>0,15</td> <td>90.000,00</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Assessoria jurídica tributária no levantamento e recuperação de valores referentes ao IRRF/IRPJ recolhido nos últimos 05 anos, decorrente de contratações de bens e serviços, conforme legislação aplicável.</td> <td>2.640.000,00</td> <td>0,15</td> <td>396.000,00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Assessoria jurídica tributária para recuperação de créditos do FUNDEB, relacionados ao cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).</td> <td>10.414.508,94</td> <td>0,15</td> <td>1.562.176,34</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Assessoria jurídica para recuperação administrativa ou judicial de valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).</td> <td>11.395.523,73</td> <td>0,15</td> <td>1.709.328,56</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>144.783.782,67</td> <td>0,15</td> <td>21.717.567,40</td> </tr> </tbody> </table>					ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE VALORES					ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO (R\$)	VALOR POR R\$ 1,00 RECUPERADO	VALOR ESTIMADO DE HONORÁRIOS (R\$)	01	Assessoria jurídica tributária com foco na recuperação de créditos devidos e não recolhidos por instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, construção civil, operadoras de telefonia, operadoras de plano de saúde, empresas do Simples Nacional, concessionárias de serviços públicos e prestadores de serviços em geral, englobando todos os impostos e taxas municipais.	2.733.750,00	0,15	410.062,50	02	Prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira.	117.000.000,00	0,15	17.550.000,00	03	Assessoria jurídica tributária visando à repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas nas contas de energia elétrica do Município, incluindo anulação e/ou redução de valores oriundos de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).	600.000,00	0,15	90.000,00	04	Assessoria jurídica tributária no levantamento e recuperação de valores referentes ao IRRF/IRPJ recolhido nos últimos 05 anos, decorrente de contratações de bens e serviços, conforme legislação aplicável.	2.640.000,00	0,15	396.000,00	05	Assessoria jurídica tributária para recuperação de créditos do FUNDEB, relacionados ao cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).	10.414.508,94	0,15	1.562.176,34	06	Assessoria jurídica para recuperação administrativa ou judicial de valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).	11.395.523,73	0,15	1.709.328,56	TOTAL		144.783.782,67	0,15	21.717.567,40
ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE VALORES																																																	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO (R\$)	VALOR POR R\$ 1,00 RECUPERADO	VALOR ESTIMADO DE HONORÁRIOS (R\$)																																													
01	Assessoria jurídica tributária com foco na recuperação de créditos devidos e não recolhidos por instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, construção civil, operadoras de telefonia, operadoras de plano de saúde, empresas do Simples Nacional, concessionárias de serviços públicos e prestadores de serviços em geral, englobando todos os impostos e taxas municipais.	2.733.750,00	0,15	410.062,50																																													
02	Prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira.	117.000.000,00	0,15	17.550.000,00																																													
03	Assessoria jurídica tributária visando à repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas nas contas de energia elétrica do Município, incluindo anulação e/ou redução de valores oriundos de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).	600.000,00	0,15	90.000,00																																													
04	Assessoria jurídica tributária no levantamento e recuperação de valores referentes ao IRRF/IRPJ recolhido nos últimos 05 anos, decorrente de contratações de bens e serviços, conforme legislação aplicável.	2.640.000,00	0,15	396.000,00																																													
05	Assessoria jurídica tributária para recuperação de créditos do FUNDEB, relacionados ao cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).	10.414.508,94	0,15	1.562.176,34																																													
06	Assessoria jurídica para recuperação administrativa ou judicial de valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).	11.395.523,73	0,15	1.709.328,56																																													
TOTAL		144.783.782,67	0,15	21.717.567,40																																													

Nota técnica: Os valores acima apresentados constituem estimativas de recuperação, baseadas em dados e projeções constantes da proposta, não representando garantia de resultado, estando a efetiva recuperação condicionada à viabilidade técnica, jurídica e fática de cada caso concreto. A remuneração da contratada será variável e vinculada ao êxito, incidindo exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados ou economizados em favor do Município.		
GRAU DE PRIORIDADE:		
(x) NORMAL	() URGENTE	
MODALIDADE LICITAÇÃO		
☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso	☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo ☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR ☐ Registro de Preços ☐ Credenciamento
☒ Inexigibilidade	A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à assessoria e consultoria tributária, bem como ao patrocínio e defesa de causas administrativas e judiciais. O objeto demanda elevado grau de especialização técnica, envolvendo conhecimentos específicos nas áreas de direito tributário, finanças públicas, auditoria fiscal e recuperação de créditos, além da necessidade de atuação estratégica e integrada, o que afasta a possibilidade de competição objetiva entre potenciais interessados. Ademais, a execução dos serviços requer a atuação de profissionais ou sociedade de advogados com notória especialização, cuja qualificação, experiência comprovada e desempenho anterior permitem inferir que o trabalho a ser desenvolvido é o mais adequado à plena satisfação do interesse público, nos termos da legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que a natureza singular dos serviços e a impossibilidade de definição de critérios objetivos de julgamento inviabilizam a adoção de modalidades competitivas, especialmente aquelas baseadas em menor preço, tornando a inexigibilidade o procedimento mais adequado ao caso concreto.	
1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 1.1.1. Responsabilidade da Contratada: 1.1.1.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços com observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a qualidade, precisão, consistência e confiabilidade das análises, informações e procedimentos adotados. 1.1.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada, com comprovada experiência e conhecimento especializado nas áreas de direito tributário, auditoria fiscal, finanças públicas e legislação correlata, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados. 1.1.1.3. Caberá à CONTRATADA prestar assessoramento técnico ao Município, incluindo o apoio à formalização de procedimentos administrativos, elaboração de estudos e relatórios técnicos, bem como, quando necessário, a adoção de medidas nas esferas administrativa e judicial relacionadas ao objeto contratado. 1.1.1.4. A CONTRATADA deverá observar, no tratamento de dados e informações, as disposições da legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações acessadas. 1.1.2. Critério de Aceitação do Objeto: 1.1.2.1. A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, considerando, dentre outros aspectos: • A execução adequada das atividades previstas; • A consistência técnica, metodológica e jurídica das análises, estudos e relatórios apresentados; • A identificação, apuração e, quando possível, a recuperação de créditos ou a demonstração de benefício econômico para o Município; • O atendimento às orientações e demandas da Administração; • A conformidade dos serviços com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE. 1.1.3. Prazo e Condições de Execução: 1.1.3.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de serviço e a disponibilização, pelo Município, das informações, documentos e acessos necessários ao desenvolvimento das atividades. 1.1.3.2. Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, com execução sob demanda e por escopo, não sendo aplicável a fixação de prazos determinados para conclusão de cada atividade, em razão da natureza técnica, intelectual e da variabilidade das ações necessárias à recuperação de créditos. 1.1.3.3. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços observarão o disposto no art. 117 e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo: • Provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da execução dos serviços; • Definitivo, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da adequação técnica dos serviços prestados e, quando aplicável, da comprovação dos resultados ou benefícios econômicos obtidos.		

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

Data da Autorização: Data da assinatura digital.

Lara de Matos Monteiro
Secretário (a) de Administração e Finanças